

Gabinete da Vice-presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7680  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>13.913-0/2013</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS E FUNDAÇÃO NOVA CHANCE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>

## RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada para apurar eventuais irregularidades detectadas no Convênio nº 01/2010/FUNAC firmado entre a Fundação Nova Chance – FUNAC (órgão vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos) e a Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW Cuiabá, que teve por objeto a realização de três ações de humanização, quais sejam: 1. *Preparação e adequação do ambiente no Albergue Feminino Vida Nova*; 2. *Realização do Workshop nas dimensões: teórica e prática e*; 3. *Construção do Catálogo de Cursos Profissionalizantes – para atender 50 reeducandas do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso*.

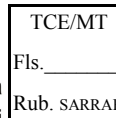
O valor do referido convênio totalizou R\$ 124.957,00, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 30/12/2010, tendo sido prorrogado até 31/10/2011 (extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2010/FUNAC publicado em 13/06/2011 no DOE).

Findo o convênio a Presidente da BPW enviou à FUNAC a prestação de contas por meio do ofício nº 072/2011 em 28/11/2011.

Através da Portaria Conjunta nº 13/SESP/SEJUDH/FUNDECON/FUNAC, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.05.2012, foi designada Comissão para análise da citada prestação de contas.

A comissão designada emitiu o parecer no qual apontou as seguintes irregularidades:

- 1) *Contratação de pessoa física e pessoa jurídica sem cotação de preços;*
- 2) *Contratação indireta de servidor da Administração Pública Estadual para atividades do convênio;*
- 3) *Contratação da empresa Defanti Indústria, Comércio, Gráfica e Editora Ltda., tendo em vista que uma componente da diretoria da BPW consta como empregada e/ou proprietária da mencionada organização;*



Gabinete da Vice-presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7680  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

4) *Contratação da empresa Instituto Ecogente, cujo serviço prestado por este ocorreu por intermédio da Sra. Sueli Batista dos Santos, ocupante do cargo de Conselheira Superior dessa Associação e Presidente da BPW Brasil.*

E, concluiu pela restituição aos cofres públicos do valor de **R\$ 11.923,36**, pela Associação BPW, da seguinte forma:

- **(R\$ 2.232,55)** contratação do prestador de serviços e servidor estadual, Washigton Fernando da Silva, por intermédio da Cooperativa COOPERFRENTE, em descumprimento ao art. 12, II, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009;
- **(R\$ 4.660,81)** contratação da empresa Defanti Indústria, Comércio, Gráfica e Editora Ltda. ), e;
- **(R\$ 5.030,00)** do Instituto Ecogente, considerados gastos sem observância dos princípios da Administração Pública.

Ato contínuo, notificou as partes para apresentarem defesa, que após apreciada, manifestou pelo ressarcimento ao erário apenas do valor corresponde a R\$ 2.232,55, que atualizado até agosto de 2012, resultou no montante de R\$ 6.137,57, relativo à contratação do Sr. Washigton Fernando da Silva, afastando as demais irregularidades.

Os autos foram remetidos à Auditoria Geral do Estado – AGE, a qual entendeu que a apuração dos fatos e os documentos estavam de acordo com a Legislação pertinente ao caso, porém, o valor a ser ressarcido divergiu daquele apontado no relatório final da comissão, recomendando que a Fundação Nova Chance notificasse a Associação de Mulheres de Negócio e Profissionais – BPW Cuiabá, para ressarcir aos cofres públicos o valor de **R\$ 8.099,55**, atualizado até março de 2013, de acordo com a Portaria nº 062/2013 de 28/02/2013.

Cumpridas todas as solicitações a Presidente da BPW Cuiabá, informou que efetuou a quitação dos débitos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, no valor de **R\$ 4.102,95**, paga em data de 29/05/2013 e a segunda, no valor de **R\$ 4.195,48**, paga em data de 28/06/2013, conforme documentação enviada à FUNAC.

De acordo com as informações derradeiras apresentadas pela SECEX, o objeto desta Tomada de Contas foi alcançado, mediante o ressarcimento ao erário dos valores realizados pela Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais – BPW Cuiabá.



**Gabinete da Vice-presidência**  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7680  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. SARRAF

O Ministério Público de Contas por meio do parecer nº 8.284/2013, elaborado pelo Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opina pelo conhecimento da presente Tomada de Contas Especial e, no mérito, por sua procedência e arquivamento em razão do cumprimento do seu objeto.

É o relatório.